



LEI MUNICIPAL Nº 175

DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

**"CRIA O CENTRO CULTURAL DE VILA RICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.,
faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado, na sede do Municí-
pio, o Centro Cultural de Vila Rica, subordinado à Secretaria Mu-
nicipal de Educação, Cultura e Esportes, com a seguinte denomina-
ção:

Centro Cultural "ANTÍDIA COUTINHO"

Art. 2º - O Centro Cultural "ANTÍDIA COU-
TINHO" é composto dos seguintes órgãos:

- I - Biblioteca Pública Municipal;
- II - Sala de Vídeo;
- III - Centro de Artes Plásticas;
- IV - Teatro Municipal;
- V - Museu Municipal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamen-
tará a presente Lei através de Decreto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Mi-
nistério da Educação, para efeito de recebimento de livros e assis-
tência técnica à Biblioteca criada no item I do Artigo 1º, nos ter



Prefeitura de
VILA RICA



nos do modelo anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Prefeito Municipal incluirá nos próximos Orçamentos anuais do Município uma Dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros para a Biblioteca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica-MT, 09 de Setembro de 1.993.

[Handwritten signature]